



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 031, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre suspensão de atividades, ações e permissões que menciona e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e nos Decretos Estaduais NE nº. 113, de 12 de março de 2020 e nº. 47.886, de 15 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº. 47.886 de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19;

Considerando as Deliberações do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19, que deliberam sobre as medidas emergenciais a serem adotadas pelo Estado de Minas Gerais e por consequência nos municípios;

Considerando as disposições estabelecidas nos Decretos Municipais nº. 018 e 024 de 2020, que declaram situação de emergência em saúde pública e estabelecem medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, da pandemia de doença infectocontagiosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS(COVID-19), dentre outras providências;

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
17 / 04 / 2020  
*[Assinatura]*  
Coordenador(a) de Gabinete

*[Assinatura]*  
Ieder Washington de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Ficam suspensas, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública no âmbito do município, as seguintes ações, atividades e solicitações:

I – as atividades de capacitação, treinamento bem como quaisquer eventos oficiais que impliquem em aglomeração de pessoas;

II – viagem oficial de servidor da administração pública direta e indireta, excetuando os profissionais integrantes da estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito;


III – todas as atividades, recreações, oficinas, grupos de convivência, tanto as(os) internas(os) quanto as(os) externas(os), no âmbito de todas as secretarias;

IV – concessão de alvará permissivo para realização de quaisquer eventos;

§ 1º - Caberá ao gestor direto das secretarias, extraordinariamente e motivado pelo interesse público, autorizar a realização de viagens de que trata o inciso II.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins / MG, 17 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
17 / 04 / 2020  
\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Gabinete